



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL N° 234/2022/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E *ONLINE* PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE (TITULAR E SUPLENTE), INDICADOS PELA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Processo nº 23072.207622/2022-32

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *online*, ocorrerá a eleição para provimento de 01 (uma) vaga de representante docente (titular e suplente) indicados pela Congregação da Faculdade de Direito da UFMG, para integrar o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da Universidade Federal de Minas Gerais, em substituição aos mandatos dos servidores docentes Roberto Luiz Silva (titular) e Lucas Carlos Lima (suplente), com mandato de 03 (três) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2022, permitida a recondução, nos termos da alínea "e" do inciso IV do artigo 24 do Regimento Geral da UFMG c/c art. 15, inciso IV do Estatuto da UFMG.

1 DA VOTAÇÃO REMOTA

1.1 O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

1.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos membros da Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da UFMG.

1.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

1.4 Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao Edital nº 234/2022/DIREITO-SGE-UFMG”.

1.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos, por meio da Secretaria Geral, desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

1.6 A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *online* e síncrono por meio dos e-mails <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

2 DA LISTA DOS ELETORES APTOS A VOTAR

2.1 A Secretaria Geral, observadas as orientações contidas em “QUEM VOTA”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=629>, encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores, **até 09/02/2022**.

2.2 Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto dos atuais membros da Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da UFMG e, no caso de servidores, que estejam em efetivo exercício, observados o Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

2.3 Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.4 Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente da Faculdade de Direito da UFMG; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido.

3.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>.

3.3 O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 09/02/2022** e termina às **12h (doze horas) do dia 14/02/2022**.

3.4 A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio da Secretaria Geral, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.207622/2022-32.

3.5 A Secretaria Geral encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora **até às 18h do dia 14/02/2022**.

3.6 A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos **até às 12h do dia 15/02/2022**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

3.7 A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A consulta prévia, interna, remota e *online* ocorrerá no dia **16/02/2022, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto, que será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.2 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

4.3 Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

4.4 O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria Geral <dir@direito.ufmg.br>, **até às 11h10min de 16/02/2022, durante a reunião da Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da UFMG**, bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.207622/2022-32.

4.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos **até às 17h do dia 16/02/2022**, por meio da Secretaria Geral, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata para assinatura, no processo SEI 23072.207622/2022-32.

4.6 A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado **até 17/02/2022**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

5.1 A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

5.2 Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/accesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

5.3 São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, durante todo o pleito de consulta prévia, interna, remota e *online*, a partir da publicação do edital;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *online* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria Geral, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas compostas pelos nomes dos candidatos eleitos, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

6 DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFMG (CEPE)

6.1 Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de indicação dos servidores docentes eleitos e a encaminhará à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS) da UFMG **até 18/02/2022** e a divulgará no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG, na mesma data.

7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 Os mandatos dos eleitos serão de 03 (três) anos, permitida a recondução, com início em **25/02/2022** e término em **24/02/2025**.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Assessoria de Tecnologia da informação, e deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

8.2 Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria Geral da Unidade.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 08/02/2022, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1242451** e o código CRC **CEB4550B**.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 234/2022/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.207622/2022-32

CANDIDATO(A) À VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE (TITULAR) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFMG (CEPE)		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
CANDIDATO(A) À VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE (SUPLENTE) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFMG (CEPE)		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		

O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) requer(em) **INSCRIÇÃO** para se candidatar(em) à: (*marque a opção com X*)

() vaga de representante docente (TITULAR) da Faculdade de Direito da UFMG, para integrar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE).

() vaga de representante docente (SUPLENTE) da Faculdade de Direito da UFMG, para integrar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE)..

O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) declara(m), ainda, que aceita(m) a(s) investidura(s) no(s) mandato(s), caso eleito(s) de 03 (três) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2022, permitida a recondução, nos termos da alínea "e" do inciso IV do artigo 24 do Regimento Geral da UFMG c/c art. 15, inciso IV do Estatuto da UFMG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato à vaga de Titular/FD/UFMG - CEPE

Assinatura Candidato à vaga de Suplente/FD/UFMG - CEPE

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE ATA

EDITAL Nº 234/2022/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.207622/2022-32

ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 767/2022 PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA, INTERNA E ONLINE PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE (TITULAR E SUPLENTE), INDICADOS PELA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2022, por meio do Sistema de Consultas *Online* da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 767/2022, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, a homologação e a divulgação do resultado, tendo, como inscritos os seguintes candidatos: **1) CHAPA 01**, composta pelos candidatos _____ e _____; **2) CHAPA 02**, composta pelos candidatos _____ e _____; **3) CHAPA 03**, composta pelos candidatos _____ e _____.

Satisfeitos os termos do Edital nº: 234/2022/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO:** **1) CHAPA 01:** total de votantes aptos: _____(_____), total de cédulas recebidas: _____(_____), total de votantes ausentes: _____(_____), quantidade de votos obtidos: _____(_____), total de votos em branco: _____(_____), resultando em _____(_____) votos válidos; **2) CHAPA 02:** total de votantes aptos: _____(_____), total de cédulas recebidas: _____(_____), total de votantes ausentes: _____(_____), quantidade de votos obtidos: _____(_____), total de votos em branco: _____(_____), resultando em _____(_____) votos válidos; e **3) CHAPA 03:** total de votantes aptos: _____(_____), total de cédulas recebidas: _____(_____), total de votantes ausentes: _____(_____), quantidade de votos obtidos: _____(_____), total de votos em branco: _____(_____), resultando em _____(_____) votos válidos; conforme quadro abaixo.

RESULTADO: PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE REPRESENTANTE (TITULAR E SUPLENTE), INDICADOS PELA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.			
Total de Votantes Aptos			
Total de Cédulas Recebidas			
Total de Votantes Ausentes			
Quantidade de Votos Obtidos			
Total de Votos em Branco			
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	CHAPA 01	CHAPA 02	CHAPA 03
RESULTADO FINAL	A CHAPA ___, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve _____(_____) votos válidos e foi eleita como representante da Faculdade de Direito junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CHAPA ___, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve _____(_____) votos válidos como representante da Faculdade de Direito junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CHAPA ___, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve _____(_____) votos válidos como representante da Faculdade de Direito junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).		

Professor Hermes Vilchez Guerrero

Professora Mônica Sette Lopes

TAE Bárbara Freitas Paglioto

TAE Cláudia Queiroz de Almeida

Discente Lara Domingues Narde (CACE)

Discente Maria da Glória Bohrer Antonio (CAAP)